



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 166/2006

Defere os pedidos de integralidade de proventos, benefício do teto previdenciário e isenção do IRPF, formulados pela servidora aposentada Luíza da Silva Almeida.

O Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Federal Presidente JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, Juiz Titular da 12ª VT de Manaus, convocado, LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz Titular da 3ª VT de Manaus, convocado, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, Juíza Titular da 7ª. VT de Manaus, convocada, e do Exmo. Procurador do Trabalho da PRT-11ª. Região, Dr. MIRON TAFURI QUEIROZ, apreciando os autos do processo TRT nº MA-728/2006,

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica deste Tribunal,

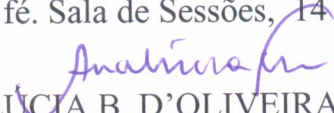
CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica e, acolhendo o parecer Ministerial,

RESOLVEU, por unanimidade de votos:

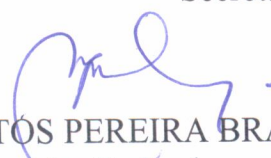
I - DEFERIR à servidora aposentada **LUÍZA DA SILVA ALMEIDA** a integralidade de seus proventos, com amparo no art. 190, da Lei n. 8.112/90, bem como o benefício do teto previdenciário, em dobro, previsto na Emenda Constitucional n. 47, de 5.7.2005 e a isenção do desconto do Imposto de Renda na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa n. 15, de 6.2.2001, da Secretaria da Receita Federal.

II - ESCLARECER que a alteração dos proventos, a isenção do recolhimento do Imposto de Renda e o teto em dobro da Previdência Social, terão vigência a contar de 1º.11.2006, por força do Parecer Técnico, datado de 31.10.2006.

Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 14 de novembro de 2006.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:


JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Desembargador Federal

Presidente do TRT da 11ª Região